

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1094 – Edição Especial de Julho de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1094 – Edição Especial de Julho de 2024

Sousa/PB – Terça, 09 de Julho de 2024

RECISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECISÃO UNILATERAL

EMENTA: RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO. TERMO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA PARA USO DE BEM PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO. ABANDONO. NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

I- Relatório

A **Controladoria Geral do Município**, recebeu no presente Processo Administrativo Nº 004/2024, tendo como parte as Sras. Lavinia Abrantes Formiga e Layla Carolino, neste ato representada por sua genitora Nathany Carolino da Silva, o Termo de Permissão Provisória para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre as partes para utilização do imóvel público.

II- Análise

O presente Termo de Permissão Provisória para Uso de Bem Público fora celebrado entre as partes para que a mesma utilizasse o bem público – Imóvel Público, localizado no centro histórico cultural Professora Dodora – anexo destinado à lanchonete, de domínio do Município de Sousa, tendo sido concedido às mesmas à título precário, tendo como atividade principal a venda de lanches mediante as obrigações constantes no Termo.

A Concessionária tinha por obrigação contratual o cumprimento à finalidade para qual foi estabelecida a permissão, não podendo abandonar ou desistir da outorga, obrigação esta imposta e determinada no inciso IV, do artigo 11 da Lei Complementar Nº 200, de 08 de Dezembro de 2021.

Apurou-se que as beneficiárias não vêm cumprindo com as suas obrigações contratuais, além de terem abandonado o referido bem público deixando-o abandonado e sem cumprir as determinações a que foram impostas



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74


Nº 1094 – Edição Especial de Julho de 2024

Sousa/PB – Terça, 09 de Julho de 2024

III- Conclusão

Ante ao exposto, orienta-se pela RESCISÃO do presente Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sousa/PB e as Sras. Lavinia Abrantes Formiga e Layla Carolino, neste ato representada por sua genitora Nathany Carolino da Silva, de acordo com o Termo de Permissão Provisório de Bem Imóvel Público Municipal, autorizando por consequente a imediata Rescisão Unilateral, por descumprimento das determinações legais existentes, nos moldes apresentados acima.

Sousa/PB, 08 de Julho de 2024.


Lucas de Sá Pinto Nóbrega Gadelha
Controlador Geral

EM BRANCO